PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.303 DE 29 DE MARÇO DE 1.983,-

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320/64.

RUI LOBO, Prefeito Municipal / de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

"Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou e ele promulga e Sanciona em redação final a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr$- / Cr$-92.000,00,(Noventa e dois Mil cruzeiros),com finalidade de que possa o Municipio filiar-se / no IBAN (INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).

ARTIGO 2º) A fim de cobrir o crédito do Artigo anterior,fica o poder do executivo outorizado a usar o / ecesso de arrecadação a verificar-se, no presente exercicio.

ARTIGO 3º) Esta Lei entrerá em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de março de 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário

— ADMINISTRAÇÃO VOLTADA AO SEU POVO. —